



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 1.231/2016

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme disposto no artigo nº 36, VIII da Lei Orgânica, a alienar uma área de 36,00 m² (trinta e seis metros quadrados), localizada na quadra nº 13, do bairro Jardim Village, ao Sr. Renato Moreira do Nascimento, área esta que foi ocupada equivocadamente pelo comprador em face do erro de limites do terreno.

Art. 2º - O imóvel a ser alienado tem a área de 36,00 m², conforme memorial descrito anexo, e está localizado dentro dos seguintes limites:

FRENTE: 3,00m, confinando com a Avenida Marechal Rondon

FUNDOS: 3,00m, confinando com o lote 22B

LADO DIREITO: 12,00m, confinando com a Rua Maranhão

LADO ESQUERDO: 12,00m, confinando com o lote 22A

Art. 3º - referida alienação se faz necessária, uma vez restar impossibilitada a desocupação da área pelo comprador sem comprometer a estrutura da edificação, considerando que no momento em que o fiscal municipal embargou a obra, esta já se encontrava praticamente finalizada.

Art. 4º As partes, previamente, acordaram que o valor da indenização pela o será de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, valor de mercado conforme avaliação efetuada.

Parágrafo único: De comum acordo as partes acordam que o pagamento da indenização prevista neste artigo será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2016).


SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

* 07 vagas para a sede do município e 01 vaga para a Comunidade das Botas.

** Vagas destinadas a sede do município.

*** Vaga destinada para comunidade das Botas.

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 1.233/2016

LEI MUNICIPAL N° 1.233/2016

ALTERA A TABELA V DISPOSTA NO ART. 321 DA LEI MUNICIPAL N° 585/2003 QUE ESTABELECE TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela "V" do art. 321 da Lei Municipal n° 585/2003, vigorando com a seguinte redação:

TABELA V

Taxa de Licença para o Exercício do Comércio ou Atividade Eventual ou Ambulante (em locais permitidos)

Item	Meios/Atividades	Em UPF's por Dia
01	Balcões, tabuleiros, cestos, malas, bicicletas, triciclos ou semelhantes, por tração humana.	04
02	Carroças ou similares por tração animal	04
03	Caminhões, ônibus, caminhonetes, carros de passeio e de passageiros e motos (com motores a explosão)	04
04	Barracas para comércio em eventos, festas folclóricas, etc., com fins lucrativos.	04

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 244/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 147 DE 2016, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029-2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. ELDO PEREIRA DOS SANTOS, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 147-2016, Empresa: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.579.029/0001-63.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 09 (Nove) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de dois mil e dezesesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 1.229/2016

LEI MUNICIPAL N° 1.229/2016

Dispõe sobre criação de ação para Manutenção do Procon e utilização dos recursos do Fethab, altera a Lei 1081/2013, 1215/2015 e da outras providências.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão na Lei n° 1081/2013 (PPA), para o exercício de 2017, as seguintes ações:

03 – Secretaria de Administração

001 – Manutenção com a Secretaria de Administração

Projeto/Atividade 2131 – Manutenção da unidade do PROCON do município - R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

10 – Secretaria de Obras

001 – Diretoria de Infraestrutura

Projeto/Atividade 2132 – Aquisição, Locação, Manutenção de Veículos e Equipamentos para Manutenção de Estradas Vicinais - R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta mil reais).

Art. 2º - Fica alterado o art.1º da Lei 1215/2016 (LDO), no anexo das Metas e Prioridades da Administração, a atividade relacionada no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 1.231/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.231/2016

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme disposto no artigo n° 36, VIII da Lei Orgânica, a alienar uma área de 36,00 m² (trinta e seis metros quadrados), localizada na quadra n° 13, do bairro Jardim Village, ao Sr. Renato Moreira do Nascimento, área esta que foi ocupada equivocadamente pelo comprador em face do erro de limites do terreno.

Art. 2º - O imóvel a ser alienado tem a área de 36,00 m², conforme memorial descrito anexo, e está localizado dentro dos seguintes limites:

FRENTE: 3,00m, confinando com a Avenida Marechal Rondon

FUNDOS: 3,00m, confinando com o lote 22B

LADO DIREITO: 12,00m, confinando com a Rua Maranhão

LADO ESQUERDO: 12,00m, confinando com o lote 22A

Art. 3º - referida alienação se faz necessária, uma vez restar impossibilitada a desocupação da área pelo comprador sem comprometer a estrutura da edificação, considerando que no momento em que o fiscal municipal embargou a obra, esta já se encontrava praticamente finalizada.

Art. 4º As partes, previamente, acordaram que o valor da indenização pela obra será de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, valor de mercado conforme avaliação efetuada.

Parágrafo único: De comum acordo as partes acordam que o pagamento da indenização prevista neste artigo será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 101/2016, levado a efeito às **08h30min** do dia **08/12/2016**, sagrou-se vencedora as empresas: **ALICE MENDES SOUZA NEVES LUDKE EIRELI EPP e CLINICA MEDICA ARIPUANA LTDA ME.**

Aripuanã – MT, 09 de Dezembro de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.051/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei n.º 1350/2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária a Srª. **NATALIA DORNELES DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1720535-2 SSP/MT e do CPF nº. 024.784.961-86, ocupante do cargo de Carreira de **ENFERMEIRO**, lotada no Hospital Municipal e trabalhando em regime 12 x 36 horas, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre o salário base que percebe, a partir do dia 1º/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 159/2016

AO CONTRATO Nº 228/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE GESTÃO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTA MUNICÍPIO DE

ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C NO ART. 1º. INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ÁGILI INFORMÁTICA LTDA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL R\$ 31.158,00; **VIGÊNCIA**; 30/12/2016 A 29/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.049/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **ROSIMEIRE DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1002740-8 SSP/MT e do CPF nº. 006.576.071-93, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada no Hospital Municipal, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre a remuneração base a que percebe, com efeitos a partir de 1º/11/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.050/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº **8.599/2016**, a qual designou funcionária efetiva Srª. **ALEXSANDRA MARIA DA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1403470-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 920.174.951-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2, Classe C**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes em virtude de posse em concurso da servidora Eliane Graebin, a partir do dia 1º/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.998/2016

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 693/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;